

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003

(Da Sra. LAURA CARNEIRO)

Autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal comemorativo ao Dia da Eliminação da Violência contra a Mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a emitir selo postal comemorativo ao Dia da Eliminação da Violência contra a Mulher.

Art. 2º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos está autorizada a emitir um selo comemorativo ao Dia da Eliminação da Violência contra a Mulher, festejado no dia 25 de novembro de cada ano, a ser apostado em caráter facultativo nas correspondências postadas pelo público em geral.

Art. 3º Os recursos auferidos, descontados os custos de produção e comercialização, serão destinados a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, criada pela MPV Nº 103/2003 e alocados em campanhas para a eliminação da violência contra a mulher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em nossa sociedade, a mulher ainda se encontra inferiorizada em diversas situações de sua vida.

No mercado de trabalho, por exemplo, a mulher ganha salário médio inferior ao dos homens e o seu índice de desempenho é maior.

Não bastasse isto, a mulher é grande vítima da violência, onde se destaca a violência praticada dentro de casa, na maior parte das vezes pelo marido ou companheiro.

Felizmente esta estruturado e atuante, no âmbito da Presidência da República a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, cuja atuação, a nosso ver, deve ser aprimorada e intensificada.

Imaginamos, por estes motivos, que a criação de um selo comemorativo que se constitua em sobretaxa voluntária, com a destinação dos recursos de sua venda a Secretaria, lhe propiciaria melhorar o desempenho, em benefício da mulher brasileira.

É este, precisamente, o objetivo do nosso projeto e, assim, esperamos contar com o apoio de todos os ilustres parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputada LAURA CARNEIRO